



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE
Legislação, Justiça e Redação Final
Em 13/12/2013
PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 14/12/13
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

Projeto de Lei Nº 2.840/2013

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a IACDA (Associação Despertar com Arte de Igarassu), e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a IACDA (Associação Despertar com Arte de Igarassu), sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Igarassu, localizada na Rua José Alves Neto, Nº 15, Bairro de Beira Mar I, Centro - Igarassu, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único - Fica o Prefeito do Município de Igarassu, autorizado a conceder subvenções para pagamento de funcionários e manutenção das atividades desenvolvidas pela Associação.

Art. 2º - A entidade beneficiada com as subvenções, a que se refere o Parágrafo Único da presente lei prestará contas das mesmas à Prefeitura Municipal de Igarassu, anualmente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 13 de novembro de 2013

Aprovado em 1ª (primeira) discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 12 / 13 / 2013
Presidente da C.M. Iga.


Irapuam Ramos da Costa
Vereador

Aprovado em 2ª (segunda) discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 17 / 13 / 2013
Presidente da C.M. Iga.

IACDA
ASSOCIAÇÃO DESPERTAR COM ARTE DE IGARASSU

INFORMAÇÃO DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO

1. Nome Completo do Dirigente da Instituição:			
Rosemir Oliveira de lima			
2. Endereço Residencial:			
Rua José Alves A. Neto, nº14			
3. CEP:	4. Cidade:	5. UF	6. Telefone:
53.610-053	Igarassu	PE	081-8771-6330
7. N.º do RG:	8. N.º CPF	Período de Mandato:	
6231160 SSP/PE	040.188.614.00	11/2013 a 11/ 2015	

OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS:

01. Atividade Principal:		
<input checked="" type="checkbox"/> Assistência Social	<input checked="" type="checkbox"/> Educação	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/> Assessoramento
<input checked="" type="checkbox"/> Outras: objetivo de promover a capacitação profissional; objetivar melhorias na educação renda Pedagógico de projetos e plano de intervenção social.		

OBJETIVOS SOBRE O ESTATUTO

01. A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.	
<input type="checkbox"/> SIM – encontra-se no artigo	<input checked="" type="checkbox"/> não consta esta redação em nossos estatutos.

01. A entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, instituidores ou equivalentes.	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM – encontra-se no artigo 2.	<input type="checkbox"/> não consta esta redação em nossos estatutos

03- Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o patrimônio remanescentes será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública, a critério da Instituição.	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM – encontra-se no artigo 28.	<input type="checkbox"/> não consta esta redação em nossos estatutos

IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA:

Nome	Cargo	Mandato
Rosemir Oliveira de Lima	Presidente	15.11.2013 a 15.11.2015
Reginaldo Francisco da Cruz Filho	Vice-Presidente	15.11.2013 a 15.11.2015
Lenilda Elias do Nascimento	1º Secretário	15.11.2013 a 15.11.2015
Cleonilde Maria Cordeiro da Silva	2ª Secretária	15.11.2013 a 15.11.2015
Ronaldo Francisco da Cruz	1º Tesoureiro	15.11.2013 a 15.11.2015
Janira Maria Cordeiro	2º Tesoureiro	15.11.2013 a 15.11.2015

Rua José Alves Neto, 15 – Beira Mar I – Centro – Igarassu – PE; CEP.:53.610-053 - CNPJ.:11.168.912/0001-93. Fone p/ contato: 8771-6330/ 8779-2845. E-mail: iacdacultural@hotmail.com ORKUT – IACDACULTURAL

IACDA
ASSOCIAÇÃO DESPERTAR COM ARTE DE IGARASSU

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que a **Associação Despertar Com Artes de Igarassu**, com sede (provisória) na Rua José Alves Neto nº 15, Centro da Cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco inscrita no CNPJ Nº. **11.168.912/0001-93** está em pleno e regular funcionamento, desde 09 de Setembro de 2009 cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria Atual, com mandato de 15/11/2013 a 15/11/2015, constituída dos seguintes membros:

Presidente

Nome completo: Rosemir Oliveira de Lima
RG: 6231160 SSP/ PE; CPF: 040.188.614-00
Endereço residencial: Rua José Alves A. Neto, nº 14, Centro Igarassu.

Vice-Presidente:

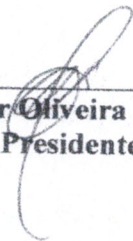
Nome completo: Reginaldo Francisco da Cruz Filho
RG: 5.201.588 SSP/ PE; CPF: 027.602.044-80
Endereço residencial: Rua Santa Marta , 15- Centro Igarassu.

Tesoureiro

Nome completo: Ronaldo Francisco da Cruz
RG: 4234707 SSP/ PE; CPF: 771.077.054-15
Endereço residencial: Rua José Alves Neto, nº 15 - Centro Igarassu.

DECLARO que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Igarassu, 30 de Outubro de 2013.



Rosemir Oliveira de Lima
Presidente



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.168.912/0001-93
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
09/09/2009

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DESPERTAR COM ARTE DE IGARASSU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IACDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R JOSE ALVES NETO-BEIRA MAR I

NÚMERO
15

COMPLEMENTO

CFP
53.630-540

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IGARASSU

UF
PE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/09/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPERTAR COM ARTE DE IGARASSU, REALIZADA NO SALÃO DO CENTRO DE ARTE DE IGARASSU, EM 02 (DOIS) DE MAIO DE 2009 (DOIS MIL E NOVE).

Aos dois dias do mês de Maio de dois mil e nove, realizou-se no salão do centro de arte de Igarassu, às 19:00 horas a primeira Assembléia para fundar e aprovar o Estatuto da Associação Despertar Com Arte de Igarassu e eleger a primeira diretoria. O presidente da comissão provisória o Sr. Rosemir Oliveira de Lima, deu início a Assembléia convidando todos os companheiros a prestarem atenção ao que seria apresentado em pauta. Foi lido então artigo por artigo do Estatuto previamente elaborado pela comissão provisória o que foi aprovado por todos e que segue adiante transcrito: Capítulo I da denominação, sede, finalidade e duração. Art. 1. A ASSOCIAÇÃO DESPERTAR COM ARTE DE IGARASSU também designado pela sigla IACDA, constituída em 02 (Dois) de Maio de 2009 (dois mil e nove), é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede provisória na Rua José Alves Neto, nº 15- e foro no Município de Igarassu, Estado de Pernambuco e com âmbito de atuação em todo território brasileiro. Art. 2. A IACDA tem por finalidades o objetivo social: promover e apoiar a assistência social e a capacitação profissional para os setores, grupos e indivíduos socialmente excluídos, em especial Crianças, Adolescentes, Adultos, Idosos, Deficientes, objetivando a melhoria das suas condições de trabalho, educação, renda, moradia, cultura, comunicação áudio e visual, esporte, lazer; meio ambiente, e nas demais áreas que a família necessitar para desenvolver suas vidas ...; Promover, vivenciar e divulgar valores e práticas da cultura local, regional, nacional, e internacional; promover, apoiar o cometer ações para o desenvolvimento econômico, social e o combate a pobreza; experimentar e desenvolver sem fins lucrativos novos modelos sócio-produtivos e de sistema de produção, comércio, emprego e crédito; promover, produzir e desenvolver estudos e pesquisas, qualificação profissional, supervisão e monitoramento pedagógico de projetos e planos de intervenção social, divulgação de informações, conhecimentos técnicos e científicos nas áreas específicas de promoção da Cultura, Comunicação Áudio e Visual, Esporte, Lazer, Trabalho, Educação, Saúde, renda, moradia e assistência social; Promover a afirmação de valores universais com a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia social, econômica e política; Promover o desenvolvimento pessoal, social e econômico dos seus associados; Promover as atividades ao teatro educativo. Parágrafo Único A IACDA não distribui entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. Exceto os dirigentes atuantes da gestão executiva podem ser remunerados de acordo com a novidade introduzida na lei 7.790/99. Art.3. No desenvolvimento de suas atividades a IACDA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer



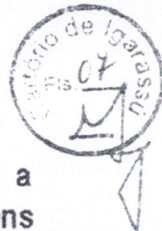
discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Parágrafo Único – A IACDA se dedica às suas atividades por meio: da execução direta de projetos, programas e planos de ações; da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor públicos que atuam em áreas de atividades afins; e da doação de recursos físico, humanos e financeiros. **Art. 4.** A IACDA terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. **Art. 5.** A fim de cumprir suas finalidades a Associação despertar Com Arte de Igarassu se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – DOS SÓCIOS **Art. 6.** A Associação Despertar Com Arte de Igarassu é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador e Efetivo. O sócio fundador é todo aquele que participou da fundação da IACDA; O sócio efetivo são todos que estão atuando. **Parágrafo Único-** Os sócios fundadores são todos aqueles que assinam a ata de fundação da Associação Despertar Com Arte de Igarassu. Os sócios efetivos são os sócios admitidos posteriormente através de proposta da Diretoria da Associação Despertar Com Arte de Igarassu à Assembléia Geral. **Art. 7.** São direitos dos sócios da IACDA quites com suas obrigações sociais: I - Votar e ser votado para os cargos eletivos; II - Tomar parte nas assembléias Gerais; III - Apresentar pessoas para admissão no quadro social da instituição **Art. 8.** São deveres dos sócios da IACDA I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II – acatar as decisões da Diretoria. **Art. 9.** Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO **Art. 10.** A Associação Despertar Com Arte de Igarassu- IACDA- será administrado por: I - Assembléia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal; **Parágrafo Único** A IACDA não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas, **Salvo sob a lei 7.790/99** **Art. 11.** A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Art.12.** Compete à Assembléia Geral: I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do **art.33**; III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do **artigo 32**; IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V – aprovar o Regimento Interno; VI – emitir Ordens Normativas para o funcionamento da Instituição. **Art.13.** A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: I - aprovar a proposta de programação anual da IACDA submetida pela Diretoria; II – apreciar o relatório anual da Diretoria; III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. **Art.14.** A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada; I – pela diretoria; II – pelo Conselho Fiscal; III – por requerimento de **51%(cinquenta e um por cento)** dos sócios quites com as obrigações sociais. **Art. 15.** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Parágrafo Único-** Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número. **Art. 16**

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'R. Cruz' and 'J. Silva'.]

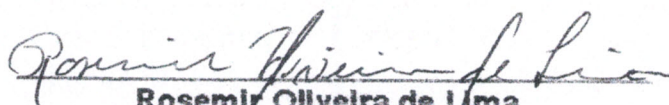
[Handwritten initials 'J.F.' in the bottom left corner.]




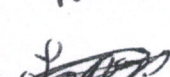
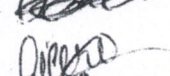

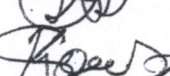

A IACDA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **Art.17.** A Diretoria será constituída por um Presidente, um vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretário e Primeiro e Segundo Tesoureiro. **Art.18.** Compete à Diretoria: I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da IACDA; II - executar a programação anual de atividades da Instituição; III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual; IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V - contratar e demitir funcionários. **Art.19.** A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês. **Art. 20. Compete ao Presidente:** I - representar a IACDA judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente; II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno; III - presidir a Assembléia Geral, IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria. **Art. 21. Compete ao Vice-Presidente:** I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente. **Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário:** I - secretariar as reuniões da Diretoria em suas faltas e impedimentos; II - publicar todas as notícias e resoluções das atividades da IACDA. **Art. 23 . Compete ao Segundo Secretário:** I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário. **Art. 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro:** I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, ~~auxílios~~ e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; II - pagar as contas autorizadas pelo presidente; III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria; VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito. **Art. 25. Compete ao Segundo Tesoureiro:** I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro. **Art. 26.** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; até o seu término. **Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:** I - examinar os livros de escrituração da Instituição; II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Instituição; III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral. **Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO** **Art. 28.** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será

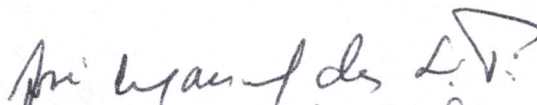


transferido a outra instituição qualificada com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com registro no CNAS que detenha o mesmo objetivo social. **Art. 29.** Na hipótese da IACDA obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirindo com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 30.** A prestação de contas da IACDA observará, no mínimo: I – os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividade e das demonstrações financeiras Instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. **Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art.31.** A IACDA será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. **Art. 32.** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. **Art. 33.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. O presidente da comissão deixou em aberto a oportunidade para que todos pudessem manifestar sua opinião a respeito do estatuto acima transcrito, e como ninguém mais quis se pronunciar, deu-se por encerrada a assembléia, ficando claro que este estatuto foi aprovado por unanimidade, e para comparar, segue adiante as assinaturas de todos os membros presentes que aprovaram, onde eu, Cicera Maria da Silva, lavrei e encerro a presente ata juntamente com os demais: Ronaldo Francisco da Cruz, Cicera Maria da Silva, Jove Paulino Cordeiro, Ivanete Felinto Lira da Cruz, Kleberon de Sousa Lima, Rosemir Oliveira de Lima, Reginaldo Francisco da Cruz Filho, Cleonilde Maria Cordeiro da Silva, Edilene Ferreira Wanderley.

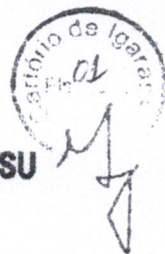

Rosemir Oliveira de Lima
Presidente

Igarassu, 02 de Maio de 2009.


0x3 12.439-PE
A.A.V.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPERTAR COM ARTE DE IGARASSU



Art. 1. A ASSOCIAÇÃO DESPERTAR COM ARTE DE IGARASSU também designado pela sigla IACDA, constituída em 02 (Dois) de Maio de 2009 (dois mil e nove), é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede provisória na Rua José Alves Neto, nº 15- e foro no Município de Igarassu, Estado de Pernambuco e com âmbito de atuação em todo território brasileiro.

Art. 2. A IACDA tem por finalidades o objetivo social: promover e apoiar a assistência social e a capacitação profissional para os setores, grupos e indivíduos socialmente excluídos, em especial Crianças, Adolescentes, Adultos, Idosos, Deficientes, objetivando a melhoria das suas condições de trabalho, educação, renda, moradia, cultura, comunicação áudio e visual, esporte, lazer; meio ambiente, e nas demais áreas que a família necessitar para desenvolver suas vidas ...; Promover, vivenciar e divulgar valores e práticas da cultura local, regional, nacional, e internacional; promover, apoiar o cometer ações para o desenvolvimento econômico, social e o combate a pobreza; experimentar e desenvolver sem fins lucrativos novos modelos sócio-produtivos e de sistema de produção, comércio, emprego e crédito; promover, produzir e desenvolver estudos e pesquisas, qualificação profissional, supervisão e monitoramento pedagógico de projetos e planos de intervenção social, divulgação de informações, conhecimentos técnicos e científicos nas áreas específicas de promoção da Cultura, Comunicação Áudio e Visual, Esporte, Lazer, Trabalho, Educação, Saúde, Meio ambiente, renda, moradia e assistência social; Promover a afirmação de valores universais com a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia social, econômica e política; Promover o desenvolvimento pessoal, social e econômico dos seus associados; Promover as atividades ao teatro educativo. **Parágrafo Único** A IACDA não distribui entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. **Exceto os dirigentes atuantes da gestão executiva podem ser remunerados de acordo com a novidade introduzida na lei 7.790/99.**

Art.3. No desenvolvimento de suas atividades a IACDA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. **Parágrafo Único** – A IACDA se dedica às suas atividades por meio: da execução direta de projetos, programas e planos de ações; da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor públicos que atuam em áreas de atividades afins; e da doação de recursos físico, humanos e financeiros.

Art. 4. A IACDA terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5. A fim de cumprir suas finalidades a Associação despertar Com Arte de Igarassu se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. **Capítulo II – DOS SÓCIOS**

Art. 6. A Associação Despertar Com Arte de Igarassu é constituída por número ilimitado de sócios distribuídos nas seguintes categorias: Fundador e Efetivo. O sócio fundador é todo aquele que participou da fundação da IACDA; O sócio efetivo são todos que estão atuando. **Parágrafo Único**- Os sócios fundadores são todos aqueles que assinam a ata de fundação da Associação Despertar Com Arte de Igarassu. Os sócios



efetivos são os sócios admitidos posteriormente através de proposta da Diretoria da Associação Despertar Com Arte de Igarassu à Assembléia Geral.

Art. 7. São direitos dos sócios da IACDA quites com suas obrigações sociais: I - Votar e ser votado para os cargos eletivos; II - Tomar parte nas assembléias Gerais; III - Apresentar pessoas para admissão no quadro social da instituição

Art. 8. São deveres dos sócios da IACDA I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as decisões da Diretoria.

Art. 9. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição. **Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 10. A Associação Despertar Com Arte de Igarassu- IACDA- será administrado por: I - Assembléia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal; **Parágrafo Único** A IACDA não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas, **Salvo sob a lei 7.790/99**

Art. 11. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembléia Geral: I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do **art. 33**; III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do **artigo 32**; IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V - aprovar o Regimento Interno; VI - emitir Ordens Normativas para o funcionamento da Instituição.

Art. 13. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: I - aprovar a proposta de programação anual da IACDA submetida pela Diretoria; II - apreciar o relatório anual da Diretoria; III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada; I - pela diretoria; II - pelo Conselho Fiscal; III - por requerimento de **51% (cinquenta e um por cento)** dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Parágrafo Único-** Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 A IACDA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17. A Diretoria será constituída por um Presidente, um vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretário e Primeiro e Segundo Tesoureiro.

Art. 18. Compete à Diretoria: I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da IACDA; II - executar a programação anual de atividades da Instituição; III - elaborar e apresentar à



mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 30. A prestação de contas da IACDA observará, no mínimo: I – os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividade e das demonstrações financeiras Instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. **Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.31. A IACDA será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. O presidente da comissão deixou em aberto a oportunidade para que todos pudessem manifestar sua opinião a respeito do estatuto acima transcrito, e como ninguém mais quis se pronunciar, deu-se por encerrada a assembleia, ficando claro que este estatuto foi aprovado por unanimidade, e para comparar, segue adiante as assinaturas de todos os membros presentes que aprovaram, onde eu, Cicera Maria da Silva, lavrei e encerro a presente ata juntamente com os demais: Ronaldo Francisco da Cruz, Cicera Maria da Silva, Jove Paulino Cordeiro, Ivanete Felinto Lira da Cruz, Kleberson de Sousa Lima, Rosemir Oliveira de Lima, Reginaldo Francisco da Cruz Filho, Cleonil de Maria Cordeiro da Silva, Edilene Ferreira Wanderley.

Rosemir Oliveira de Lima
Rosemir Oliveira de Lima
Presidente

Igarassu, 02 de Maio de 2009.

Ronaldo Cruz
Cicera Maria da Silva
Jove Paulino
Ivanete Felinto Lira da Cruz
Kleber Silva
Reginaldo Cruz
Edilene Ferreira Wanderley

for LT
0 AB 12.439. PE
for want de LT?